

ANO ..2016.....

PROCESSO N° .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo n. 03/2016 .....

OBJETO ..... Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao

..... Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.....

.....  
Apresentado em sessão do dia ..... 22/02/2016 )extraordinária) .....

Autoria ..... Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

.....  
Prazo final .....

Aprovado em ..... 22/02/2016 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n° .....

Lei n° ..... Dec. Leg. 476/2016 .....

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

**Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra  
Alice Carvalho Amorim  
Ana Lúcia Gama Santos Pina  
Ângela Eliana dos Santos  
Aparecida Conceição Rassini da Costa  
Cassia Simone Rodrigues  
Daiana Aparecida de Oliveira  
Donaizete Aparecida da Silva  
Graça Moura Munhoz  
Izaura Marques Marin  
Lucélia Mazzola  
Luciana Pagotto de Oliveira  
Mara Chinelato  
Maria Aparecida Desiderio  
Maria Aparecida Zucatelo Penna  
Marli de Andrade da Silva  
Regilene Jorge Gonçalves  
Renata Junqueira Borduchi  
Silmara Aparecida da Silva  
Simara Garnica Rodrigues  
Sônia Aparecida de Lima Pandini  
Therezinha de Oliveira Garcez  
Vera Lúcia Moreti de Souza

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

009



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

**Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra  
Alice Carvalho Amorim  
Ana Lúcia Gama Santos Pina  
Ângela Eliana dos Santos  
Aparecida Conceição Rassini da Costa  
Cassia Simone Rodrigues  
Daiana Aparecida de Oliveira  
Donaizete Aparecida da Silva  
Graça Moura Munhoz  
Izaura Marques Marin  
Lucélia Mazzola  
Luciana Pagotto de Oliveira  
Mara Chinelato  
Maria Aparecida Desiderio  
Maria Aparecida Zucatelo Penna  
Marli de Andrade da Silva  
Regilene Jorge Gonçalves  
Renata Junqueira Borduchi  
Silmara Aparecida da Silva  
Simara Garnica Rodrigues  
Sônia Aparecida de Lima Pandini  
Therezinha de Oliveira Garcez  
Vera Lúcia Moreti de Souza

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP. 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016:

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2016.

Tiago Bosco de S. Elias  
RELATOR

Sebastiana Maria R. Tavares  
PRESIDENTE

Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016:

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de fevereiro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah  
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016:

Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de “**Diploma de Reconhecimento Público**” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e

“Deus seja louvado”

004





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.



Fernando José Piffer  
RELATOR

José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE



Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 22/02/16

Nº de Protocolo  
1211/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 22/02/2016 Hora: 20:41

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2016

Autoria: MESA DIRETORA

Assunto: Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.

8 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES  
2 AUSÊNCIAS

Jose Roberto De Rosis Mazeu  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2016

**Concede o Diploma de Reconhecimento Público em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo n. 404/2013, de 25 de março de 2013, fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres:

Abla Kassem Ramadan El Farra  
Alice Carvalho Amorim  
Ana Lúcia Gama Santos Pina  
Ângela Eliana dos Santos  
Aparecida Conceição Rassini da Costa  
Cassia Simone Rodrigues  
Daiana Aparecida de Oliveira  
Donaizete Aparecida da Silva  
Graça Moura Munhoz  
Izaura Marques Marin  
Lucélia Mazzola  
Luciana Pagotto de Oliveira  
Mara Chinelato  
Maria Aparecida Desiderio  
Maria Aparecida Zucatelo Penna  
Marli de Andrade da Silva  
Regilene Jorge Gonçalves  
Renata Junqueira Borduchi  
Silmara Aparecida da Silva  
Simara Garnica Rodrigues  
Sônia Aparecida de Lima Pandini  
Therezinha de Oliveira Garcez  
Vera Lúcia Moreti de Souza

002

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS

**AUSENTE DO PLENARIO**

**VEREADOR(S)**

**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO  
VEREADOR**

**FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 04 de março de 2016, às 20 h.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2016.

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

  
**Fernando Jose Piffer**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender ao Decreto Legislativo n. 404/2013, agraciando com o Diploma de Reconhecimento Público às mulheres de nossa cidade, conforme indicações enviadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação dos nobres edis para esta propositura.